LEI Nº 1.874, DE 23 DE AGOSTO DE 1991

CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprova e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais reajuste de 20% (vinte por cento), a título de antecipação salarial que será absorvida por ocasião do reajustamento oficial de salários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1991.

Art. 3º. Os benefícios desta Lei são extensivos aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de agosto de 1991.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO